



SGRV DA 6ª REGIÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE PARANAGUÁ-PR	PARANAGUÁ-PR	SVAPNG/DOF
SGRV DA 6ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE CURITIBA-PR	CURITIBA-PR	SVACWB/SGRV6
SGRV DA 6ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE FLORIANÓPOLIS-SC	FLORIANÓPOLIS-SC	SVAFNL/SGRV6
SGRV DA 6ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE GUAIARA-PR	GUAIARA-PR	SVAGUA/SGRV6
SGRV DA 6ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE MUNDO NOVO-MS	MUNDO NOVO-MS	SVAMNO/SGRV6
SGRV DA 6ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE SANTA HELENA-PR	SANTA HELENA-PR	SVASTH/SGRV6
SGRV DA 6ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE IMBITUBA-SC	IMBITUBA-SC	SVAIMB/SGRV6
SGRV DA 6ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE ITAPOA-SC	ITAPOA-SC	SVAITA/SGRV6
SGRV DA 6ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC	SÃO FRANCISCO DO SUL-SC	SVASFS/SGRV6
SGRV DA 7ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE QUARAI-RS	QUARAI-RS	SVQAUA/SGRV7
SGRV DA 7ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE URUGUAIANA-RS	URUGUAIANA-RS	SVUAUR/SGRV7
SGRV DA 7ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE RIO GRANDE-RS	RIO GRANDE-RS	SVARGD/SGRV7
SGRV DA 7ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE PORTO ALEGRE-RS	PORTO ALEGRE-RS	SVAPOA/SGRV7
SGRV DA 7ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE ACEGUÁ-BAGE-RS	BAGÉ-RS	SVABGX/SGRV7
SGRV DA 7ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE CHUI-RS	CHUI-RS	SVACHU/SGRV7
SGRV DA 7ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE ITAQUI-RS	ITAQUI-RS	SVAITQ/SGRV7
SGRV DA 7ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE JAGUARAO-RS	JAGUARÃO-RS	SVAJAG/SGRV7
SGRV DA 7ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE PORTO XAVIER-RS	PORTO XAVIER-RS	SVAXAV/SGRV7
SGRV DA 7ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS	SANTANA DO LIVRAMENTO-RS	SVLIV/SGRV7
SGRV DA 7ª REGIÃO	SEÇÃO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA DE SÃO BORJA-RS	SÃO BORJA-RS	SVASBJ/SGRV7

ANEXO II

ÓRGÃO	SIGLA	LOCALIZAÇÃO FÍSICA DA SEDE	MUNICÍPIO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
SERVIÇO DE GESTÃO REGIONAL DA 1ª REGIONAL DA 1ª REGIÃO	SGRV1/DOF	MAPA-SEDE	BRASÍLIA-DF	Estados do Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Distrito Federal- DF, excluindo-se o Serviço de Vigilância Agropecuária de Mundo Novo/MS
SERVIÇO DE GESTÃO REGIONAL DA 2ª REGIÃO	SGRV2/DOF	SVABEL-PA/SGRV2	BELÉM-PA	Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Roraima, Rondônia, Pará e Maranhão
SERVIÇO DE GESTÃO REGIONAL DA 3ª REGIÃO	SGRV3/DOF	SFA-PE	RECIFE-PE	Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe
SERVIÇO DE GESTÃO REGIONAL DA 4ª REGIÃO	SGRV4/DOF	SVAGIG/DOF	RIO DE JANEIRO-RJ	Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo
SERVIÇO DE GESTÃO REGIONAL DA 5ª REGIÃO	SGRV5/DOF	SVASNT/DOF	SANTOS-SP	Estado de São Paulo
SERVIÇO DE GESTÃO REGIONAL DA 6ª REGIÃO	SGRV6/DOF	SFA-PR	CURITIBA-PR	Estados do Paraná e Santa Catarina, incluindo-se a Seção de Vigilância Agropecuária de Mundo Novo/MS
SERVIÇO DE GESTÃO REGIONAL DA 7ª REGIÃO	SGRV7/DOF	SFA-RS	PORTO ALEGRE-RS	Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista a Instrução Normativa nº 6, de 23 de fevereiro de 2018, e o que consta do Processo nº 21000.037856/2017-67, resolve:

Art. 1º Estender, até o dia 21 de abril de 2018, o prazo destinado à consulta pública do projeto de Instrução Normativa que isenta o registro dos subprodutos não destinados à alimentação humana, obtidos de fontes ou tecidos animais e dos estabelecimentos que os fabricam ou processam.

Parágrafo único. O Projeto de Instrução Normativa citado no caput deste artigo estará disponível na rede mundial de computadores, no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento acessado pelo endereço <http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/participacao-social/consultas-publicas>.

Art. 2º As contribuições ao texto proposto deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: gabisa@agricultura.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO PACIFICI RANGEL

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 17, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares em cumprimento ao disposto no art. 46 da Lei nº 9.456/97, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público o INDEFERIMENTO do pedido de proteção da cultivar de amendoim, híbrido entre as espécies [*Arachis hypogaea* x (*A. ipaensis* e *A. duranensis*)], denominada BRS 425, protocolo nº 21806.000265/2017-69, apresentado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, com base no § 2º do art. 4º e § 3º do art. 18, ambos da Lei nº 9.456, de 1997.

Em cumprimento ao § 7º do art. 18 da Lei nº 9.456, de 1997, fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta Decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 21, DE 26 DE MARÇO DE 2018

1. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso I, do Decreto nº 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador UPL Limited 3101/2, G.I.D.C. - Dist. Bharuch, 393 002 Ankleshwar, Gujarat Índia, Sulphur Mills Limited - Plot nº 230/231/232, G.I.D.C., Panoli, Dist. Bharuch, Gujarat Índia, Sulphur Mills Limited - Plot nº 1904, A-18/18, G.I.D.C., Panoli Industrial area, Dist. Bharuch, Ankleshwar, Gujarat Índia, Sulphur Mills Limited - Plot. Nº 1905/1928/29/30, G.I.D.C., Panoli Industrial area, Dist. Bharuch, Ankleshwar, Gujarat Índia no produto Start, registro nº 5317, conforme processo nº 21000.028086/2017-61.

2. De acordo com o Artigo 22, §2º, Inciso II, do Decreto nº 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão da cultura do arroz, no produto Pampa, registro nº 2512, de acordo com processo nº 21000.030872/2016-48.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012018032900024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.